



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 118 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 47/2024

17 de Agosto de 2024

**Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas e comunidades constantes do anexo, no município de SANTANA DOS GARROTES afetada pela ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0), e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES, Estado da Paraíba no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que dispõe o a Lei Nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério Desenvolvimento Regional, e

**Considerando** que a escassez de água, no estado paraibano por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data afetando a população atingidas pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e a saúde;

**Considerando** que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município, principalmente a agricultura e a pecuária;

**Considerando** o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas, não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;

**Considerando** a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, quanto à complementação de abastecimento d'água através de carros pipa, bem como a população animal;

**Considerando** ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

**Considerando** que compete ao Município restabelecer a situação de normalidade, bem como preservar o bem estar da população, e nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

**Considerando** que o Poder Público Municipal não dispõe de Recursos, para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento a suas necessidades;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica Decretada situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nas áreas do município afetadas pela estiagem, constantes do ANEXO ÚNICO, deste decreto.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 118 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas dos municípios, comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Informação de desastre (FIDE), de modo que os ingressos das receitas de convênios dependem da execução das despesas constantes do plano de trabalho e dos projetos financiados.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município.

Parágrafo único: O cronograma de que trata o caput poderá ser alterado mensalmente por portaria do titular da Secretaria de Finanças de acordo com alcance das metas bimestrais de arrecadação, do montante dos restos a pagar não processados em razão das alterações das cotas orçamentárias.

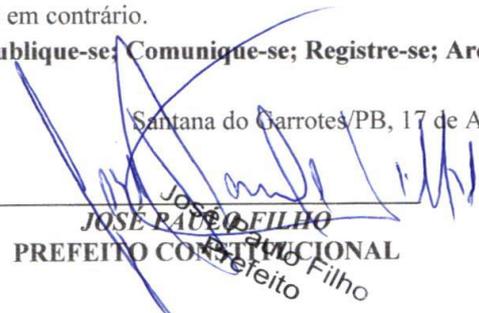
Art. 4º. Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º. Nos termos do art. 65 da Lei Complementar 101/2001, que seja enviada cópia ao Excelentíssimo senhor Governador do Estado e Presidência da Assembleia Legislativa, para convalidação do presente Decreto a fim de que o mesmo produza seus efeitos jurídicos externos, bem como, preste assistência aos atingidos pelo fenômeno através do Programa “Carro Pipa”.

Art.6º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Cumpra-se; Publique-se; Comunique-se; Registre-se; Arquive-se,**

Santana dos Garrotes/PB, 17 de Agosto de 2024

  
JOSE PAULO FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 118 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO ÚNICO

ORDEM	COMUNIDADE
01	PEREIRO
02	MARACUJA DE CIMA I
03	VÁRZEA DA EXTREMA
04	MARACUJÁ DE CIMA II
05	MATA DO MARACUJÁ
06	AROEIRA DO MEIO
07	AROEIRA DO MEIO II
08	PÉ DE SERRA
09	CABACEIRA
10	PEDRA REDONDA
11	SÍTIO BALSAMO
12	COMUNIDADE CEDRO
13	VILA DO MEIO
14	SÍTIO RIACHO FUNDO
15	SANTO ANTONIO POÇO NOVO
16	SANTO ANTONIO POÇO NOVO II
17	RIACHO FUNDO II
18	MATA MARCUJÁ II
19	MARACUJÁ DE BAIXO
20	MARACUJÁ DE BAIXO II
21	BARRINHOS
22	AROEIRA DE CIMA
23	IMPOERIRA
24	LAGOA DO MATO
25	MARACUJA DE CIMA III
26	MARACUJÁ DE CIMA IV
27	AROEIRA DE BAIXO
28	IMPOEIRA II
29	SIPÓ
30	PEDRA REDONDA II
31	VARZEA DA EXTEMA II
32	CANELA DA EMA
33	CAIÇARA
34	MARACUJÁ DE BEIXO III
35	MARACUJÁ DE BAIXIO IV
36	LIMOEIRO
37	LAGOA DO MATO II
38	VILA DO MEIO
39	PALESTINA
4º	AROEIRA DO MEIO III



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 118 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES  
GABINETE DO PREFEITO**

41	MATA
42	BARRINHOS II
43	CANELA DA EMA II
44	CACHOEIRINHA
45	CAIÇARA II
46	SITIO BÁLSAMO